



PARECER ÚNICO 0492718/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00187/1989/010/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	4698/2015	Concluída
	4699/2015	Concluída
	4700/2015	Concluída

EMPREENDEDOR: Companhia Tecidos Santanense LTDA	CNPJ: 21.255567/0001-89	
EMPREENDIMENTO: Companhia Tecidos Santanense LTDA	CNPJ: 21.255567/0001-89	
MUNICÍPIO: Montes Claros	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 16°41'23" LONG/X 43°50'47"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL LAPA GRANDE	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO	
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Vieira	
UPGRH: SF10: Bacia do rio Verde Grande.		
CÓDIGO: C-08-08-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.	CLASSE: 6
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Moacir Pereira Guimarães		REGISTRO: CREA 22185
RELATÓRIO DE VISTORIA: 4653001/2015		DATA: 14/05/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor Ambiental – Sérgio Ramires S. de Cerqueira	1.199.654-3	
Gestor Ambiental - José Alves Pires	1.012.157-2	
Gestor Ambiental – Eduardo José Vieira Júnior	1.364.300-2	
Gestora Ambiental – Rafaela Cordeiro	1.364.307-7	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



1. Introdução

A Companhia Tecidos Santanense LTDA, considerada empresa de grande porte, classe 6, segundo Deliberação Normativa nº74/2004, está instalada na Avenida Osmane Barbosa, nº 1235, no bairro JK, município de Montes Claros. Sua principal atividade é a Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.

A Santanense formalizou processo de renovação de Licença de Operação, processo 00187/1989/010/2015 em 15/01/14, posteriormente, em 08/01/2015, solicitou prorrogação da validade do FOBI por mais 90 dias. Em 25/02/2015 protocolou os documentos necessários a revalidação da Licença de Operação.

Para análise desse processo de licenciamento ambiental, foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) do período de vigência da licença anterior, processo Copam 00187/1989/006/2002. Foi feita verificação do cumprimento das condicionantes referentes à Licença de Operação. Complementando as necessidades de informações necessárias à conclusão do presente parecer foi realizada vistoria em 14/05/2015. Não foi necessária a solicitação de informações complementares.

Como está inserido na zona de amortecimento do Parque Estadual Lapa Grande, o empreendimento requereu anuência do Parque. Este condicionou o empreendimento algumas obrigações. Durante a assinatura do auto de fiscalização, o empreendedor apresentou documento do Parque Estadual Lapa Grande comprobatório de cumprimentos das condicionantes.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Santanense é do seguimento têxtil, com produção total mensal de 900t de fio singelo 100% algodão 850 toneladas são transformadas em tecido cru/tinto 100% algodão e misto. Atualmente conta com 360 funcionários (280 no setor industrial e mais 80 no setor administrativo), área construída 20.000 m² e área útil de 156.000m².

O setor industrial é composto por recebimento de matéria-prima e insumos, tratamento primário do algodão, para remoção de impurezas; cardas, onde são feitos os primeiros alinhamento das fibras de algodão; filatório, onde é realizado o alinhamento final das fibras de algodão, urdideira, para alinhamento dos fios de algodão, em plano, em rolos; engomadeiras, que é tratamento quimicamente o algodão, há uma linha para tingimento com índigo; teares; laboratórios, para verificação da qualidade das águas e do produto; oficinas, para manutenção dos maquinários; três caldeiras para produção de 3, 4 e 7t de vapor por hora; galpão de armazenamento temporário de resíduos classe I e II; ETE; ETA; tratamento de efluente sanitário; e expedição de produto acabado.



O fornecimento de energia elétrica é realizado pela CEMIG, com consumo médio mensal de 2.400KW.

A principal matéria-prima utilizada no processo produtivo é o algodão em pluma, adquirido pelo empreendimento em diversos fornecedores. Entre os principais insumos que entram na produção têxtil destaca-se o corante índigo, sal grosso e amido. Também são usados os seguintes insumos: óleo diesel, óleo 1A, gás GLP, soda cáustica, hipoclorito de sódio, umectante, dispersante, corante sulfuroso, hidrosulfito de sódio, ácido cítrico, policloreto de alumínio, fixador e antiespumante.

Consta, também, no histórico do empreendimento alteração nas instalações para melhoria no processo de produção. Entretanto, considerando a descrição do parecer único da licença processo Copam 00187/1989/006/2002 quanto a produção, essa alteração não implicou aumento na produção, permanecendo a produção total 900t/mês. Essas melhorias foram:

- Aquisição de 2 (duas) cardas TC07 com capacidade produtiva de 2,7 toneladas de fita de algodão/dia/máquina;
- Construção de 300 m² de piso em concreto armado para Instalação de uma tenda para armazenamento de produtos químicos;
- Aquisição de 19 (dezenove) teares Picanol SUMUMM a jato de ar;
- Retirada de 13 (treze) teares Picanol Delta a jato de ar;
- Aquisição de uma caldeira a óleo com capacidade produtiva de 7.000,00 (sete mil) kg de vapor/hora para operação reserva;
- Aquisição de uma panela industrial para cozimento de amido para engomagem de fios de algodão, com capacidade de 800 litros;
- Construção de 300m² de piso em concreto armado para Instalação de uma tenda para armazenamento de rolos de urdume engomados.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Na análise dos estudos e apresentados e da fiscalização realizada, verificou-se que os impactos identificados e as medidas mitigadoras necessárias à unidade industrial, que se referem aos efluentes líquidos, às emissões atmosféricas, às emissões sonoras e aos resíduos sólidos, que serão discutidos a seguir:

Efluentes Líquidos: O efluente industrial é encaminhado a ETE, posteriormente é lançado no córrego Cintra. A estação, basicamente, é composta por 1 tanque de equalização, 1 tanque de neutralização, 2 tanques de aeração, 1 tanque de floculação, 1 tanque de decantação e área de desidratação de lodo. O controle do odor é feito pelo sistema WASTEC (adição de substância química no início do tratamento - tanque de equalização) e pela operação da estação com efluente industrial alcalino (pH >10). A alcalinidade do efluente industrial é controlada pela adição de soda cáustica (NaOH).



Periodicamente é avaliado os níveis de odores por equipamento portátil, este mede partículas no ar de ácido sulfídrico (H_2S), a níveis de partes por milhão (PPM). Segundo o empreendedor, os níveis registrados estão na faixa entre 2 e 3 PPM. Durante a fiscalização, não foi percebido forte odor. Naquele momento a estação encontrava-se (alguns equipamentos) em manutenção preventiva, não sendo possível verificar o lançamento no corpo receptor. Entretanto, segundo o empreendedor, realizava tratamento do efluente.

O lodo gerado é desidratado, armazenado em caçambas e encaminhado à destinação final em aterro industrial.

Os parâmetros avaliados do efluente industrial e apresentados no RADA e nos relatórios de cumprimento de condicionantes apresentaram valores abaixo dos Limites de Tolerância – LT. Entretanto, há alguns pontos fora do LT. Segundo o empreendedor, estas amostras foram mal avaliadas devido a falha de técnicas de laboratório.

O empreendedor informou que está realizando estudos para recuperar 20% do efluente tratado.

O efluente sanitário gerado no empreendimento passa por pré-tratamento em um sistema composto por fossa séptica, depois é lançado na rede da COPASA. Esse dispositivo está dimensionado para tratar até 140 m^3 /hora de efluente gerado.

Os parâmetros avaliados dos efluentes sanitários e apresentados no RADA e nos relatórios de cumprimento de condicionantes apresentaram valores abaixo dos Limites de Tolerância – LT.

Emissões Atmosféricas: As emissões atmosféricas são os gases de combustão do óleo 1A nas três caldeiras de vapor e de poeira contendo fibras de algodão. Os gases de combustão das caldeiras são tratados em dispositivo do tipo catafuligem. Segundo as análises apresentadas a esta Supram, os níveis de contaminantes estão abaixo do padrão estabelecido. A poeira contendo fibras de algodão precipita em diversos pontos do empreendimento, podendo ser carregada pelas águas das chuvas até o córrego Cintra.

Ruídos: As principais fontes de ruído estão instaladas em galpão fechado. Estas fontes são os maquinários de tratamento primário do algodão, as cardas, os filatórios e, principalmente, os teares. Medidas de controle ocupacional são adotadas para a prevenção de doenças auditivas. Estas são o fornecimento duplo de protetor auricular (tipo plug mais o tipo concha) e mais procedimentos administrativos.

Os resultados apresentados de medições de ruídos indicam que o empreendimento atende ao padrão estabelecido pela NBR 10.151 de 2000 e Lei Estadual 10.100 de 1990, que estabelecem valores em área industrial de 70dB(A) e 60dB(A), diurno e noturno respectivamente. Com efeito, o empreendimento tem registrado valores em média 10dB abaixo do padrão nos dois momentos estabelecidos pela legislação vigente.

Resíduos Sólidos: todos os resíduos sólidos são encaminhados para reciclagem/reutilização, aterro Controlado de Montes Claros, aterro industrial classe II da Coteminas, segundo a classificação do



resíduo. No RADA e nos relatórios de cumprimento de condicionantes são apresentadas as empresas e entidades receptoras dos resíduos.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

No processo industrial há utilização de água captada em três poços subterrâneos, dentro do próprio empreendimento, com vazões máximas outorgadas de 15, 20,4 e 23,3m³/h, também em processo de renovação. A água dos poços segue para a Estação de Tratamento de Água - ETA (filtro de areia e carvão antracito mais resina) para abrandamento e ajustamento aos parâmetros exigidos ao processo industrial.

A água para consumo humano é proveniente da COPASA, volume máximo de 735m³ por mês.

5. Cumprimento das Condicionantes de Licença de Operação

A seguir é transcritas as condicionantes, os prazos, e o status quanto ao cumprimento do processo Copam 00187/1989/006/2002:

Itens	Descrição	Prazo	Situação
1	Implantar Plano de Gerenciamento de todos os resíduos sólidos I e II (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico; com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAF. O empreendimento deverá apresentar cópia do plano à SUPRAM NM.	180*	Atendida
2	Apresentar proposta de controle ambiental (decantador terciário) para sistema de lodo ativado, conforme informação fornecida pela empresa. Com a implantação imediata após aprovação da SUPRAM NM.	60*	Atendida
3	Apresentar proposta de controle ambiental para adequar as emissões de ruído durante o período noturno. Com a implantação imediata após aprovação da SUPRAM NM.	60*	Atendida
4	Implantar as adequações da central de resíduos, conforme proposta apresentada pelo empreendimento.	60*	Atendida
5	Apresentar proposta de controle ambiental para adequar as emissões atmosféricas (material particulado) da caldeira AWN 3. Com a implantação imediata após aprovação da SUPRAM NM.	60*	Atendida
6	Apresentar o programa de Educação Ambiental, de forma a atender os	60*	Atendida



	requisitos da DN Copam 110/2007. Com a implantação imediata após aprovação da SUPRAM NM.		
7	Apresentar o certificado do Corpo de Bombeiros atualizado.	365*	Atendida
8	Executar o Programa de Automonitorização dos sistemas de tratamento dos efluentes atmosféricos, ruídos, efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	Atendida

O empreendimento protocolou relatório de avaliação do desempenho das atividades ambientais informando que vem cumprindo as obrigações impostas pela licença de operação.

É relevante também informar que, durante a fiscalização para prosseguir com o processo de licenciamento ambiental, foi verificado os cumprimentos das condicionantes quanto às implantações condicionadas na licença anterior.

Após avaliação dos documentos protocolados, relatório de cumprimento de condicionantes, as de adequação de áreas às de monitoramentos, ficou evidenciado o cumprimento dessas obrigações e nos prazos estabelecidos em cada condicionante.

6. Controle Processual

O presente parecer analisa o pedido de revalidação de Licença de Operação formulado pela Companhia Tecidos Santanense.

O processo foi formalizado anteriormente à data de vencimento da licença de operação, portanto, tempestivamente, e encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária a sua análise.

No caso em questão, destaca-se, por estar inserido na zona de amortecimento do Parque Estadual Lapa Grande, o empreendimento possui anuência do IEF, obedecendo ao disposto no art. 1º da Resolução CONAMA 428, de 17 de dezembro de 2010.

Ademais, no que se refere ao Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, sua análise demonstrou que a empresa cumpriu as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos exigidos para o pleito. Isso posto, sugerimos a concessão da revalidação de Licença de Operação ao empreendimento Companhia Tecidos Santanense, para a atividade de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas com acabamento, pelo prazo de 06 anos, ficando as outorgas a ele referentes válidas pelo



mesmo período, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 3º, da Portaria IGAM 49/2010, devendo ser observadas às recomendações e condicionantes constantes neste parecer.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase Renovação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Companhia Tecidos Santanense com atividade Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento no município de Montes Claros-MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, instalação, operação, assim como a comprovação de eficiência destes, de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seu responsável técnico. *Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (LO) da Companhia Tecidos Santanense.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Companhia Tecidos Santanense.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Companhia Tecidos Santanense.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Companhia Tecidos Santanense LTDA.

Empreendedor: Companhia Tecidos Santanense LTDA.
Empreendimento: Companhia Tecidos Santanense LTDA.
CNPJ: 21.255567/0001-89
Município: Montes Claros
Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.
Código DN 74/04: C-08-08-7
Processo: 00187/1989/010/2015
Validade: 6 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar projeto, acompanhado de cronograma de execução, para captura das fibras de algodão, para que não sejam depositadas nas vias do empreendimento. Após aprovação da Supram NM, executar o cronograma.	90 dias*
03	Apresentar relatório de conclusão do Projeto para captura das fibras de algodão.	30 dias após conclusão do projeto
04	Executar adequação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para melhor armazenamento de resíduos no Galpão de Resíduos e promover o fechamento da área, permitindo apenas o acesso a pessoas autorizadas. Protocolar relatório de conclusão nesta Supram.	60 dias*
05	Enviar Relatório do atendimento ao Programa de Educação Ambiental aplicado no empreendimento.	Anual**
06	Apresentar Programa de Redução de Consumo de Recursos Hídricos (PRCRH), tendo como base na média até então utilizada.	Renovação da licença de operação
07	Apresentar Programa de Redução de Consumo de Energia (PRCE) tendo como base na média até então utilizada.	Renovação da licença de operação
08	Executar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos.	Anual**
09	Apresentar e executar projeto para retenção de sólidos arrastados nas redes pluviais, evitando que os mesmos alcancem o córrego Cintra.	180 dias*
10	Dar destinação final dos Resíduos Sólidos Classe I em empresa licenciada e comprovar a destinação. Apresentar relatório anual.	Durante a vigência da Licença de Operação



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Protocolar na Supram NM anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, no ano subsequente às atividades desenvolvidas.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Companhia Tecidos Santanense.

Empreendedor: Companhia Tecidos Santanense LTDA.
Empreendimento: Companhia Tecidos Santanense LTDA.
CNPJ: 21.255567/0001-89
Município: Montes Claros
Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.
Código DN 74/04: C-08-08-7
Processo: 00187/1989/010/2015
Validade: 6 anos.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada da ETE	pH, temperatura, vazão média diária	Diária
	Sólidos em suspensão, sólido sedimentáveis, DQO.	Semanal
	DBO, óleos e graxas, detergentes e cor	Quinzenal
Saída da ETE	pH, temperatura, vazão média diária	Diária
	Sólidos em suspensão, sólido sedimentáveis, DQO.	Semanal
	DBO, óleos e graxas, detergentes e cor	Quinzenal
Entrada e saída do tanque séptico	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, nitrogênio amoniacal, nitrato e fosforo.	Trimestral
Córrego Cintra (a montante e a jusante) do ponto de lançamento do efluente líquido tratado.	pH, temperatura, sólido sedimentáveis, DBO e DQO, OD e cor.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, a Supram-Norte de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e oleosos

Enviar Anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, a Supram-Norte de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, visando sua diminuição e reciclagem, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Norte de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.	Medição do nível de pressão sonora	Semestral

Enviar anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, à Supram-Norte de Minas relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

4. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saídas das chaminés das três caldeiras	Material particulado e SO ₂	Semestral
ETE	H ₂ S	Diário

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente a SUPRAMNM, entre os dias 10 e 20 de janeiro, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 187/2013, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Companhia Tecidos Santanense LTDA.

Empreendedor: Companhia Tecidos Santanense LTDA.

Empreendimento: Companhia Tecidos Santanense LTDA.

CNPJ: 21.255567/0001-89

Municípios: Montes Claros

Atividade(s): Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.

Código(s) DN 74/04: C-08-08-7

Processo: 00187/1989/010/2015

Validade: 6 anos



Foto 1: Galpão de resíduos.



Foto 2: ETE.



Foto 3: Teares